



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 337/85

Desafeta área pública que especifica e autoriza doação, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e, eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetada de bem de uso comum do povo, transferindo para o domínio do município, a área pública denominada Praça 1, encravada no loteamento denominado "Jardim Progresso", obedecendo os seguintes limites e confrontações:

- Frente confrontando com a Av. João Paulo II, medindo 60,00 metros,
- Fundos confrontando com a Rua Leste Oeste 4, medindo 60,00 metros,
- Lado Direito confrontando com a Rua Norte Sul 7, medindo 30,00 metros,
- Lado Esquerdo confrontando com a Rua Norte Sul 6, medindo 30,00 metros, perfazendo assim, uma área total de 1.800 m² (mil e oitocentos metros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO: O Imóvel ingressará no Patrimônio do Município sob a denominação de Quadra 17-A.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Dourados o imóvel caracterizado no artigo 1º e respectivo parágrafo.

§ 1º- A referida área de terras, destina-se à construção de uma capela dentro do prazo máximo de 01 (um) ano, a contar-se da data da outorga da Escritura.



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 2º- Na hipótese de ocorrer inadimplência por parte da Mitra, ao previsto no parágrafo anterior, a área de terras comencionada nesta Lei, reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 320/85, de 07/05/85.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos desenove (19) dias do mês de Novembro de 1.985.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NECO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 016/85.
Autor: Executivo Municipal.

Proletário Municipal de Navarra

Revista de cultura e política



Publicado no Jornal
de Navarra, sob n.º 498
de 19-16 / 12 / 1935
Unzué
(a) Responsável